



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte/ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 36.350.312/0001 – 72, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar a serem utilizados na alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, com recursos do FNDE/PNAE. A Chamada Pública será realizada através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada através da Portaria nº 6.760 de 18 de março de 2015, sendo realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal localizada na Rodovia Gether Lopes de Farias s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, nos termos da Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009.

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público visa à aquisição por dispensa de licitação nos termos do art. 14, §1º da Lei 11.947/2009 de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para serem utilizados na alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, com recursos do FNDE/PNAE, conforme quantidades e especificações do Anexo I do Edital.

1.2. A presente chamada pública é exclusiva para a agricultura familiar, empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1. Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar em envelope lacrado e com identificação da Cooperativa, Associação ou Produtor, no protocolo da Prefeitura Municipal até as **8h do dia 29 de março de 2016**, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2. Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da Cooperativa, Associação ou Produtor, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo responsável, em envelope lacrado e com identificação da Cooperativa, Associação ou Produtor entregue no protocolo da Prefeitura Municipal **até às 8 hs do dia 29 de março de 2016.**

3.2. Os envelopes serão abertos às **8h30 do dia 29 de março de 2016**, na sala de Licitações pela Comissão Permanente de Licitações – CPL.

3.3. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

3.4. Laudo de inspeção sanitária ou documento equivalente da fábrica, expedido pelo órgão competente (Vigilância Sanitária local), referente aos itens especificados, exceto para os itens de origem animal, informando sobre as boas práticas de fabricação, conforme estabelece a portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, que regulamenta a lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 determina como competência à direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) – estabelecer critérios, parâmetros e métodos para o controle da qualidade sanitária de produtos, substâncias e serviços de consumo e uso humano.

3.5. Os horários descritos nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital poderão sofrer alteração em virtude do número de interessados presentes no dia marcado para realização do certame.

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS, DAS SUAS CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES

4.1. Os produtos deverão ter as características e quantidades conforme estimativas constantes nos Anexos I e II deste Edital.

4.2. Os legumes, frutas e verduras devem ter aspecto atraente, serem de primeira qualidade e não conterem aparência de amassados e estragados, sem a presença de fungos e que tenham casca íntegra.

4.3. Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao contratado qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

4.4. O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade da administração e dar-se-á na forma requisitada através de pedidos de fornecimento a serem emitidas pelo Setor competente na Prefeitura Municipal.

4.5. Quanto a entrega, serão observadas as seguintes regras:

4.5.1. A entrega deve ser realizada na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte – ES, no almoxarifado de gêneros alimentícios da SEMEC, situado na Rua Goiânia, nº 53, Bairro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

Centro, São Domingos do Norte – ES, sempre as **segundas-feiras no horário de 07h00min;**
4.5.2. Quanto aos produtos, a entrega ocorrerá em parcelas de acordo com os pedidos de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ SEMAE, acondicionadas em **sacolas plásticas transparentes, divididas em quantidades exatas conforme o pedido semanal que será enviado aos fornecedores anteriormente**, para posterior distribuição nas escolas.

4.6. O período de fornecimento será até o término da quantidade adquirida ou até **31/12/2016**.

4.7. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

4.8. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

4.8.1. Serão utilizados para composição do preço de referência: os preços de referência praticados no âmbito do mercado local e regional.

4.9. O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo III.

4.10. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3. A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

5.4. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

6. DO RESULTADO

6.1. A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 4.9;

7.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

8. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços e quantidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES

CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até *180 dias* da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital;

8.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1. Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) bem como pelas seguintes dotações orçamentárias, em empenhos separados - Ensino Fundamental e Educação Infantil:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

007030.1230600102.046 – Fornecimento de Merenda Escolar a Rede Municipal de Ensino.

33903000000 - Material de consumo

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

São Domingos do Norte/ES, 03 de fevereiro de 2016.

Cláudio Heleno Comper

Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE OVOS DE GALINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

DA ENTREGA:

Deve ser realizada na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES no depósito do Setor de Alimentação Escolar – andar térreo, sempre às segundas-feiras no horário de 07h00min de acordo com cronograma de entrega.

Os alimentos deverão ser entregues embalados em sacolas plásticas transparentes, pesados e etiquetados de acordo com cada escola, segundo informações semanais enviadas pelo Setor de Alimentação Escolar ao fornecedor.

OBSERVAÇÕES:

Observando-se na data da entregas as especificações abaixo:

A) Produtos prioritariamente *orgânicos*.

B) Frutas *in natura* (maduras e entre maduras) selecionadas, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala – no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento.

C) Hortaliças e leguminosas selecionadas, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala – no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento.

Devem ser armazenados e transportados em caixas plásticas para melhor qualidade do alimento e segurança no transporte.

SÂNIO COLNAGO SANTIAGO
Secretário Mun. de Educação e Cultura

RICARDO SCARAMUSSA CHAGAS
Coordenador da Merenda Escolar

PAULO ANDRÉ FERRARI
Nutricionista / CRN-ES: 14100169

São Domingos do Norte, 03 de fevereiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para a alimentação escolar.

O **Município de São Domingos do Norte/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, inscrita no CNPJ sob n.º 36.350.312/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. José Geraldo Guidoni**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de, na rua, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º, neste ato representado por seu representante legal Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua, portador da cédula de identidade n.º, e CPF n.º doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto da presente contratação é a *Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para serem utilizados na alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, com recursos do FNDE/PNAE*, referente ao ano de 2016, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a entregar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

2.2. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou **até 31 de dezembro de 2016**.

a) A entrega das mercadoria deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2015.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

c) A entrega deve ser realizada na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte – ES, no almoxarifado de gêneros alimentícios da SEMEC - andar térreo, situado na Rua Goiânia, n.º 53, Bairro Centro. Sempre as **segundas-feiras no horário de 07h00min**;

d) Quanto aos produtos, a entrega ocorrerá em parcelas de acordo com os pedidos de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ SEMAE, acondicionadas em **sacolas plásticas transparentes, divididas em quantidades exatas conforme o pedido semanal que será enviado aos fornecedores anteriormente**, para posterior distribuição nas escolas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES

CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO(a) receberá o valor total de R\$...... (_____).

3.2. No valor mencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3.3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

3.4. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

3.5. CONTRATANTE efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior num prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) bem como pelas seguintes dotações orçamentárias, em empenhos separados - Ensino Fundamental e Educação Infantil/Pré Escola:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

007030.1230600102.046 – Fornecimento de Merenda Escolar a Rede Municipal de Ensino.

33903000000 - Material de consumo

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

8.1. CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através do servidor **Ricardo Scaramussa Chagas**, fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º _____, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES

CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

c) quaisquer dos motivos previstos nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o art. 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Norte/ES para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 04 (quatro) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

São Domingos do Norte/ES, ____ de _____ de 2016

José Geraldo Guidoni
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha:

a) _____

b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 01/2016		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF
		8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal		
1. Nome do Proponente		
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF
		8. DDD/Fone



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES

CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município:	
4. Endereço:				5. Fone:	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
II – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor	2. Produto	3. Und	4. Quant.	5. Preço/und	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor	2. Produto	3. und	4. Quant.	5. Preço/Und	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor	2. Produto	3. und	4. Quant.	5. Preço/Und	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor	2. Produto	3. und	4. Quant.	5. Preço/Und	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor	2. Produto	3. und	4. Quant.	5. Preço/Und	6. Valor Total
					Total agricultor
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do representante do grupo formal CPF _____		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal: _____ _____		